

# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

**Boletim Informativo  
Extraordinário - GLESP  
Nº 1413-1 - E**



“GLESP”





**Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo**  
**Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial**  
**De 10/09/2021 N°1413-1-E**



**Administração 2019/2022**

Ir.: João José Xavier (L 413)  
Grão-Mestre

Ir.: Tomaz Alves Cangerana (L 37)  
Grão-Mestre Adjunto

**Índice**

Ato N° 366-2019/2022

3 a 7

Representação junto ao Ministério Público Maçônico Pleno



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo  
Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial  
De 10/09/2021 N°1413-1-E



---

ATO N° 366-2019/2022

10 DE SETEMBRO DE 2021

REPRESENTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO MAÇÔNICO PLENO

---

**JOÃO JOSÉ XAVIER**, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica,

Tendo em vista a Resolução STM 01/2021, anexa, firmada pelo Ilustre Presidente do Superior Tribunal Maçônico, na qual imputa à minha pessoa atos de desrespeito aos demais Poderes Maçônicos legalmente constituídos, bem como acusa o Poder Executivo de criar crises institucionais internas, deixando de cumprir decisões jurisdicionais emanadas da Presidência daquela Colenda Corte,

**RESOLVE**

Representar junto ao Ministério Público Maçônico Pleno, nas pessoas do Grande Orador e do Grande Orador Adjunto, para que tomem as providencias cabíveis que o caso requer.

A presente representação é formalizada,

CONSIDERANDO que referido Ir.: no exercício do cargo de Presidente do Superior Tribunal Maçônico, vem agindo de forma a direcionar todos os seus esforços e decisões no intuito de, ainda que com infração aos regramentos internos da Instituição, afastar-me do cargo para o qual fui regularmente eleito;

CONSIDERANDO que, em razão de seu conhecimento juridico, mesmo tendo ciência de seu **impedimento** para atuar em casos em que sou parte – *artigo 60, I, do Regimento Interno do STM*, o qual resulta em **suspeição** do mesmo para a condução e análise dos casos ajuizados quer direcionados à sua pessoa ou mesmo em razão do cargo que ocupo na administração da **GLESP**, insiste em não analisar o pedido de **suspensão** já protocolado em referido processo administrativo;



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo  
Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial  
De 10/09/2021 N°1413-1-E



CONSIDERANDO que, referida inimizade decorre do fato de que **DAVI**, no exercício de seu cargo junto a este E. Superior Tribunal, fez imputações à minha pessoa, que resultaram na instauração de procedimento junto à autoridade policial, consistente em **Inquérito Policial n. 2063970-76.2021.010105** para a apuração de crime de calúnia, injúria e difamação, por este praticado no exercício de sua função;

CONSIDERANDO que, além da existência de procedimento na Justiça Profana, também foi ajuizado contra a sua pessoa **QUEIXA CRIME** com relação aos fatos falsamente imputados à minha pessoa, perante a Justiça Maçônica, o que torna incontroverso o **impedimento** para atuar em referidos processos administrativos;

CONSIDERANDO que, no processo administrativo em que concedeu liminar para o afastamento de minha pessoa do cargo, do Gr.º. Tesoureiro e de Newton, responsável pela Tesouraria da GLESP, os interessados apresentaram como fundamento as **acusações de desvio de valores da GLESP**, as quais foram perpetradas pelo próprio Presidente do STM, o Sr. **DAVI**;

CONSIDERANDO que o mesmo **distorce os fatos alegados** para fundamentar suas **decisões monocráticas**, tanto que em recente decisão, restabeleceu os direitos maçônicos de Ilr.º. considerando o direito destes em postular na Justiça profana por seus direitos, sendo que **não foram afastados em razão do ajuizamento de ação na Justiça Maçônica ou mesmo na Justiça Profana** – *o que realmente seria inaceitável*, mas sim, **por imputarem falso crime ao GRÃO MESTRE, ao Gr.º. Tesoureiro e a Newton**, responsável pela Tesouraria;



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo  
Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial  
De 10/09/2021 N°1413-1-E



CONSIDERANDO que, ainda assim, o Sr. **DAVI** insiste em fundamentar sua decisão monocrática em violação inexistente – *postulação judicial*, em razões totalmente afastadas das que fundamentaram o ato de suspensão dos Impetrantes,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Sr. **DAVI** acaba por proferir decisões liminares, de forma monocrática, e não adota determinação de pedidos de informação/citação viabilizando o regular processamento dos procedimentos, impedindo que as partes envolvidas apresentem suas respectivas razões e fundamentos sobre a decisão questionada.

Com tais considerações, devidamente comprovadas pelos inclusos documentos, solicita aos Representantes do Ministério Público Maçônico, sejam adotadas as providências necessárias à responsabilização do mesmo pelos atos praticados irregularmente, como também, sejam analisadas e adotadas providências com relação ao **impedimento / suspeição** do mesmo para atuar como julgador em casos em que o subscritor seja parte.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial

De 10/09/2021 N°1413-1-E



### Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

"SERENÍSSIMA"

#### SUPERIOR TRIBUNAL MAÇÔNICO

Resolução STM 01/2021

O Presidente do Superior tribunal Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, Davi David, na qualidade de representante do Poder Judiciário Maçônico e no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia, distinção e independência dos Poderes Maçônico, pautadas e garantidas pelo artigo 9º da Constituição;

CONSIDERANDO que a harmonia entre os Poderes Constitucionais garante o funcionamento das Instituições e dos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a obrigação legal imposta ao Executivo, sob juramento do artigo 53 do regulamento Geral, de respeitar os demais Poderes Maçônicos legalmente constituídos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo vem criando crises institucionais internas, deixando de cumprir decisões jurisdicionais emanadas da Presidência desta Colenda Corte;

CONSIDERANDO que o descumprimento de decisões judiciais, causa obstrução da Justiça e quebra da harmonia entre os Poderes, com reflexos danosos no progresso, no crescimento e no engrandecimento da Maçonaria Simbólica.

RESOLVE:

1. Representar junto ao Ministério Público Maçônico Pleno, nas pessoas do Grande Orador e do Grande Orador Adjunto, com documentos comprobatórios dos descumprimentos de decisões judiciais, para que tomem as providências cabíveis que o caso requer, no prazo de 10 dias sucessivos para cada um dos procuradores.
2. Decorrido o prazo, sem as providências, fica aberta a possibilidade de nomeação de Mestre Instalado da área jurídica para avaliação dos fatos.

---

Rua São Joaquim, 138, Liberdade 01508-000 São Paulo SP Brasil  
Tel: (+55 11) 3207-8399 Fax: (+55 11) 3277-7732  
Internet: [www.glesp.com.br](http://www.glesp.com.br) E-mail: [stm@glesp.com.br](mailto:stm@glesp.com.br)

---



**Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo**  
Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial  
De 10/09/2021 N°1413-1-E



**Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo**  
"SERENÍSSIMA"  
SUPERIOR TRIBUNAL MAÇÔNICO

3. Enviar a presente resolução à Secretaria deste tribunal, para registro e autuação na classe de Representação.
4. Enviar a presente Resolução à Grande Secretaria das Relações Interiores, para a publicação no primeiro boletim informativo seguinte a esta data.

Or. De São Paulo, 30 de agosto de 2021

Davi David  
Presidente  
STM



---

Rua São Joaquim, 138, Liberdade 01508-000 São Paulo SP Brasil  
Tel: (+55 11) 3207-8399 Fax: (+55 11) 3277-7732  
Internet: [www.glesp.com.br](http://www.glesp.com.br) E-mail: [stm@glesp.com.br](mailto:stm@glesp.com.br)



## Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

Rua São Joaquim, 138 - 01508-000 - São Paulo - SP  
Tel. +55 11 3346-8399  
[www.glesp.org.br](http://www.glesp.org.br) - [secretariageral@glesp.org.br](mailto:secretariageral@glesp.org.br)

